

PCLEG nº 861.06.2023

Santo André, 27 de junho de 2023.

Indicações e Requerimento com Abaixo - Assinado do Vereador Zezão

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 1369/2022-G.P. – Proc. 2452/2022, protocolado sob o nº 9771/2022, onde solicita asfaltamento da viela localizada ao lado da EMEIEF Machado de Assis - Parque Miami, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ao buscar referenciar o local da demanda para execução de serviços de pavimentação, houve menção a equipamentos públicos de educação distintos, ou seja, a Emeief Machado de Assis - Parque Miami e a Creche Monteiro Lobato - Jardim da Represa; e em ambos os documentos, abaixo-assinado e Requerimento, mencionam a passagem de pedestres entre a Estrada do Pedroso e a Rua Rio Oiapoque. Pergunta-se: o equipamento público de educação é a Emeief Machado de Assis? Há dúvida quanto à viela em questão: seria a Travessa do Brejo, com início na Estrada do Pedroso e término na Rua Seis - Rua Rio Oiapoque? Observou-se que no Requerimento, apesar da menção, não há foto do local anexa.

Para prosseguimento são necessários os esclarecimentos acima mencionados.

Ofício nº 1011/2023-G.P. – Proc. 445/2023, protocolado sob o nº 3094/2023, onde solicita limpeza, capinação e poda de árvores no Campo Distrital Vila João Ramalho, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em vistoria não se constatou necessidade de poda.

Informa ainda que em maio de 2023, foram realizados os serviços de limpeza, capinação e roçagem no local. Os próximos serviços serão executados de forma regular e periódica, dentro da programação de atividades da Secretaria.

Ofício nº 1092/2023-G.P. – Proc. 1090/2023, protocolado sob o nº 4625/2023, onde solicita limpeza e manutenção no Campo Distrital do Gerassi FC - Parque Gerassi, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a manutenção dos serviços de limpeza, capinação e roçagem em torno dessa área pública cedida para uso particular foi realizada em 12 de abril de 2023.

Os serviços de manutenção e conservação das áreas internas são de responsabilidade de seus administradores.

Ofício nº 1242/2023-G.P. – Proc. 2044/2023, protocolado sob o nº 7118/2023, onde solicita revitalização da praça existente na confluência da Rua Antonio Francisco Lisboa com a Rua Professor Ferdinando Borla - Jardim Teles de Menezes, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o local é objeto de interesse para elaboração de projeto e intervenção paisagística. Contudo não há previsão a curto e médio prazo, em razão de indisponibilidade orçamentária. A área foi cadastrada para análise de intervenção futura.

Ofício nº 1248/2023-G.P. – Proc. 2145/2023, protocolado sob o nº 7559/2023, onde solicita remoção e substituição de árvore na Rua Camboriú - Jardim Ipanema, informamos:

- A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos constatou, em vistoria técnica, tratar-se de árvore da espécie *Ligustrum lucidum* - Ligustro, com D.A.P. de 0,35m e altura estimada de 12,00m. Embora a árvore não apresente risco potencial de queda, e não ser um fator impeditivo para a reforma do passeio, o plantio dessa espécie em calçadas é proibido pela Lei Municipal nº 8.628/2004.

A Prefeitura não planta esta espécie em nenhuma de suas áreas verdes. Portanto, informa que a árvore poderá ser substituída por espécie adequada, devendo o próprio munícipe abrir Processo Administrativo na Praça de Atendimento com recolhimento das taxas devidas para substituição do espécime, de acordo com a Lei Municipal nº 8.628/2004.

Ofício nº 1308/2023-G.P. – Proc. 2559/2023, protocolado sob o nº 8573/2023, onde solicita criação de programa de arrecadação e reciclagem de embalagens de medicamentos vazios no Município de Santo André, informamos:

- De acordo com o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - Semasa, os resíduos de medicamentos vazios como, embalagens, *blisters*, frascos, são pertencentes ao sistema de logística reversa definida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos e, desta maneira, o Município não possui responsabilidade na coleta, no tratamento e na destinação desses resíduos.

Da ação solicitada ainda podem transcorrer processos de improbidade administrativa, por meio do Ministério Público.

As ações possíveis são as de solicitar dados sobre a coleta, o tratamento e a destinação à entidade gestora desse resíduo, para o monitoramento anual do PMGIRS (Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos), além de divulgar no site do Semasa os pontos de coleta, disponíveis em <https://www.semasa.sp.gov.br/residuos/residuos-perigosos-e-outros/medicamentos-e-agulhas-de-uso-domestico/>.

Há também, em vigor, a Lei Municipal nº 9.734/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de farmácias e drogarias receberem medicamentos com prazo de validade vencido, para descarte.

Com apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VSP/DCSSMP